

01-0802/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 802/2019 DE 26/11/2019**

Promovente:

Ver. EDUARDO TUMA

Ementa:

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE INICIATIVAS DE APOIO A START-UPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc. nº 08-802 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF. N.º 479

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI n.º**

PL

802/2019

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL  
DE INICIATIVAS DE APOIO A  
START-UPS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a *Start-ups*, com o objetivo de articular as iniciativas do Poder Executivo destinadas às empresas nascentes de base tecnológica que se enquadrem como start-ups.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups:

I - articular as iniciativas e os programas do Poder Público Municipal de apoio a start-ups no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquia Municipal e Instituições do Terceiro Setor;

II - promover troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio às start-ups através de fóruns, congressos e palestras;

III - disponibilizar e atualizar plataforma em formato digital com registro de iniciativas públicas de apoio a start-ups; e

OTSP - SSP-22 - 26/11/2019 - 16:15 - 010757 - 2/2

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
02 a 09 e folha de informação  
sob nº 10 . 26/11/19  
Ass: Otávio de Carvalho Moreira  
Técnico Administrativo  
RP. 11479



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.  
nº 01-002 de 2019 fls. 3

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RE. 1.479

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

IV - coletar e avaliar as informações sobre as iniciativas de apoio às start-ups e os resultados obtidos.

**Parágrafo único** – Fica assegurado a destinação de recursos do Poder Legislativo e Executivo para a realização e apoio aos fóruns, congressos e palestras.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

II- um membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Gestão;

IV - um membro indicado pela Secretaria Municipal do Governo;

V - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

VI - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Licenciamento;

VII - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

VIII - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Subprefeituras;

IX - um membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo;

X - um membro indicado pelo Prefeito;

XI - um membro indicado pela OAB;

XII - um membro indicado pelo SEBRAE;



Folha nº 03 do proc. fls. 4  
nº 0-802 de 2019  
JUNTO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF 11.120

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

- XIII- um membro indicado pela PRODAM;
- XIV - um membro indicado pelo PROCON PAULISTANO;
- XV - um membro indicado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SESI.

§ 1º A Coordenação do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups será exercida, alternadamente, pelo período de um ano, pelos representantes de que tratam os incisos I ao X do caput, a ser indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º Cada membro do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por seu Coordenador.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, três de seus membros.

§1º O quórum de reunião e de aprovação do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups é de maioria absoluta.

§ 2º As atas de reunião do Conselho Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups deverão ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado do Portal da Prefeitura de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc. fls. 5  
nº 01-052 de 20 19  
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF. 11.479

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups poderá instituir grupo consultivo técnico com o objetivo de assessorar o Comitê na formulação de propostas e recomendações relativas às competências previstas no art. 2º.

**Art. 6º** Instituído o grupo consultivo técnico na forma prevista no art. 5º, este será composto por até dez representantes do setor privado e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação na área de empreendedorismo inovador.

§ 1º O mandato dos membros do grupo consultivo técnico será de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros do grupo consultivo técnico serão escolhidos pelo Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups dentre os especialistas de notório saber na área de empreendedorismo e inovação e serão designados pelo Coordenador do Comitê.

**Art. 7º** A Secretaria-Executiva do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups será exercida pela Secretaria responsável pela Coordenação do Comitê, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

**Art. 8º** Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups, a critério de seu Coordenador, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, sem direito a voto.

**Art. 9º** Os membros do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e de seu grupo consultivo técnico se reunirão



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.  
nº 01-801 de 2019 fls. 6

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF 11.477

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

presencialmente e os membros que se encontrem em outras localidades participarão da reunião por meio de videoconferência.

**Art. 10.** A participação dos representantes no Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups e em seu grupo consultivo técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 11.** O relatório de acompanhamento das atividades executadas durante o exercício será encaminhado pelo Coordenador do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a Start-ups ao Poder Executivo na primeira quinzena de dezembro de cada ano, com publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado no Portal da Prefeitura.

**Art. 12** Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes.

**VEREADOR EDUARDO TUMA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc. fls. 7  
nº 08-082 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/  
Técnico Administrativo  
RF. 11.119

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## **JUSTIFICATIVA**

Start-up é uma empresa jovem com um modelo de negócios repetível e escalável, em um cenário de incertezas e soluções a serem desenvolvidas. Embora não se limite apenas a negócios digitais, uma start-up necessita de inovação para não ser considerada uma empresa de modelo tradicional.

A utilização do termo começou durante a crise das empresas ponto-com, entre 1996 e 2001. Na época, foi formada uma bolha especulativa caracterizada pela alta das ações das novas empresas de tecnologia da informação e comunicação alocadas no espaço da Internet. A Bolha da Internet, como ficou comumente conhecida, adotou e começou a utilizar o termo start-up, que até então apenas significava um grupo de pessoas trabalhando por uma ideia diferente e com potencial de fazer dinheiro. Além disso, start-up, na etimologia da palavra, também sempre foi sinônimo de iniciar algo e colocá-lo em funcionamento.

As start-ups podem ser divididas de várias formas, sendo que as principais são entre tipos de negócio ou nichos onde atuam. Em relação aos tipos de negócio, destacam-se dois tipos:

**B2B (Business to Business):** em português, negócios para negócios, esse tipo de start-up atende outras empresas ao invés do consumidor final diretamente. Um exemplo é o 99 corporativo, serviço de transporte para empresas.

**B2C (Business to Consumer):** em português, negócios para consumidores, essa start-up fornece um serviço para o consumidor final. Um exemplo é o 99, serviço de transporte voltado para o consumidor diretamente.

**B2B2C (Business to Business to Consumer):** em português, negócios para empresas para consumidores, é utilizada quando uma empresa faz negócios com outra visando uma venda para o cliente final. No caso, o iFood é um ótimo caso de uma start-up que faz parceria com outras empresas (restaurantes) para ajudar na venda para clientes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.  
nº 05-602 de 2019 fls. 8

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/  
Técnico Administrativo  
RE 1429

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Já os nichos onde atuam são de acordo com a área da empresa. FinTech, HealthTech, EdTech, LawTech são nomenclaturas para definir start-ups no ramo, respectivamente, de mercado financeiro, saúde e medicina, educação, direito.

Um erro comum que permeia a definição de start-ups é se elas são somente empresas de internet. Não necessariamente, elas só são mais frequentes na Internet porque é bem mais barato e facilmente propagável criar uma empresa online do que uma de agronegócio, por exemplo.

Há bastante espaço para discussão e interpretação do significado real do que é uma start-up. Muitas pessoas dizem que qualquer pequena empresa em seu período inicial pode ser considerada uma start-up. Outros defendem que uma start-up é uma empresa com custos de manutenção muito baixos, mas que consegue crescer rapidamente e gerar lucros cada vez maiores.

Citamos também algumas das maiores empresas do mundo que começaram como start-ups, com pouquíssimo dinheiro e muito risco, são eles: Netflix, Google, Paypal, Uber.

O Maior centro econômico do país, a cidade de São Paulo foi apontada como a melhor opção para quem quer criar uma start-up de tecnologia na América Latina, segundo o estudo Global Startup Ecosystem Ranking 2015. Ocupa a 12ª posição no levantamento realizado pela Compass, desenvolvedora de softwares para empresas de tecnologia, que mapeia os 20 melhores ecossistemas de start-ups do mundo desde 2012.

Na liderança aparecem Vale do Silício, Nova York, Los Angeles, Boston e Tel Aviv. As cidades foram avaliadas nos quesitos performance, disponibilidade de capital, alcance de mercado, talento e capacidade de exportar start-ups internacionalmente.

O estudo aponta como pontos fortes de São Paulo a disponibilidade de capital, performance das start-ups e alcance de mercado.

São cerca de 20 milhões de habitantes na região metropolitana de São Paulo, uma população entre as mais conectadas à internet do mundo. A cidade possui dezenas de hubs de start-ups (centros de apoio e trabalho interativo entre empresas nascentes de tecnologia digital), como Cubo, Google Campus, Aceleradora Oxigênio, entre outras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proj. nº 03-808 de 2019 fts. 9

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
DE 1.470

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Este ambiente favorável atraiu para a cidade alguns dos empreendimentos internacionais fundamentados em tecnologia digital, como o Airbnb, Facebook, Uber e Spotify. São Paulo concentra também casos de start-ups desenvolvidas no país e já exitosas internacionalmente, como GetNinjas, ClickBus, Vtex, Nubank, Kekanto e Easy Taxi.

Esse cenário faz da cidade de São Paulo o melhor ecossistema de tecnologia digital na América Latina, com cerca de 2.500 start-ups, de acordo com o Global Startup Ecosystem Ranking.

Dessa forma, a criação do Comitê Municipal de Iniciativas de Apoio a *Start-ups*, tem o objetivo principal de articular as iniciativas do Poder Executivo destinadas às empresas nascentes de base tecnológica que se enquadrem como start-ups, de modo a promover troca de experiências em busca de inovações tecnológicas para o empreendedorismo na Cidade de São Paulo.

O Conselho irá articular as iniciativas e os programas do Poder Público de apoio a start-ups no âmbito da administração pública municipal, promover troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio às start-ups, disponibilizar e atualizar plataforma em formato digital com registro de iniciativas públicas de apoio a start-ups e coletar e avaliar as informações sobre as iniciativas de apoio às start-ups e os resultados obtidos.

O conselho será composto por membros indicados pelos órgão envolvidos e, caso seja necessário, por um grupo consultivo técnico, dentre os especialistas de notório saber na área de empreendedorismo e inovação, com o objetivo de assessorar o Conselho na formulação de propostas, recomendações e deliberações.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.  
nº 01-002 de 20 19 fls. 10

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA  
Técnico Administrativo  
RF. 11.479

**VEREADOR EDUARDO TUMA 37º GV**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Fonte: <http://www.valor.com.br/empresas/4201882/estudo-aponta-sao-paulo-como-campo-para-startups>

<https://saopaulosao.com.br/negocios-criativos/412-s%C3%A3o-paulo-%C3%A9-eleita-a-melhor-cidade-para-startups-da-am%C3%A9rica-latina>

<http://www.spnegocios.com/servicos/sou-startup-e-quero-crescer/>